

D
A.G.



CÂMARA MUNICIPAL

81.^a REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 07/2025

27-03-2025

B
A h

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 07/2025

REUNIÃO DE 2025.03.27

ÍNDICE

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.
 - 1.1. Informação – Resumo diário da tesouraria. 8

2. Aprovação da Ata n.º 05/2025, respeitante à 80.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 13 de março de 2025. 8

3. PROPOSTA N.º 71/2025 - Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro à Fábrica

D
12.

da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto, nos termos da proposta.

.....9

4. PROPOSTA N.º 72/2025 - Aprovar a atribuição de apoio financeiro e de apoio em géneros à AMA-Associação Mondim Atletismo, nos termos da Proposta.

.....11

5. PROPOSTA N.º 73/2025 - Deliberar aprovar o projeto geral de edificação relativo à legalização de um edifício de habitação unifamiliar e muro de vedação, a emissão do título de licença de construção e fixação das taxas administrativas a aplicar, nos termos da Proposta.16

6. PROPOSTA N.º 74/2025 - Deliberar aprovar a Revisão da Carta Educativa de Mondim de Basto, nos termos da Proposta.19

7. PROPOSTA N.º 75/2025 - Deliberar ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara relativo à decisão de abertura de um procedimento, na modalidade de concurso público e aprovação das peças procedimentais para a empreitada denominada “Requalificação e Pavimentação da Estrada Municipal EM312 – Fase 1”.

.....22

8. PROPOSTA N.º 76/2025 - Aprovar a minuta de adenda ao contrato de empreitada de Reabilitação de Edifício de Habitação Multifamiliar – Edifício S. Tiago no âmbito do

A
A-2.
D-4.

Programa 1º Direito (n.º 22/2024), bem como a sua outorga, nos termos da proposta.

.....28

9. PROPOSTA N.º 77/2025 - Deliberar aprovar a autorização para a abertura de conta bancária em nome do Município para utilização exclusiva das candidaturas dos beneficiários diretos do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação 1º Direito, no âmbito dos Acordos de Representação a celebrar, nos termos da proposta.

.....31



CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 05/2025

81.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2025.

Aos treze dias do mês de março de 2025, reuniu, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo Sr. Presidente da Câmara.

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES VEREADORES:

José Carlos Amorim Carvalho (PPD/PSD)

Carla Amélia Teixeira da Silva (PPD/PSD)

Paulo Jorge Mota da Silva (PS)

Duarte Nuno Moreira Lage (PS)

OUTROS PRESENTES

Encontravam-se presentes nesta reunião, Vítor Fernando de Sousa Costa, Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), e eu, Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes, técnica superior, que secretariei a presente reunião, por esta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara, por Despacho datado de 18 de outubro de 2021.

14

Pelas 09 horas e 30 minutos, verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR

O Sr. Presidente da Câmara, referiu:

– Bom dia a todos. Vamos dar início à reunião e abrir para intervenções.

Vou entregar aos Srs. Vereadores informações sobre questões suscitadas em anteriores reuniões de Câmara.

Seguidamente, o Sr. Presidente da Câmara entregou aos Srs. Vereadores do PS uma informação, cujo teor se passa a transcrever:

“Ex.mos (as) Senhores(as) Vereadores(as),

Junto se remete a informação disponível pelos Serviços Técnicos à data, inerente às solicitações manifestadas por V. Exas em sede de Reunião de Câmara.

Estratégia Local de Habitação

Questão 1: “Das candidaturas que se antecipavam, 3 dessas candidaturas são em terrenos, ou imóveis da autarquia, e 9, em imóveis a adquirir.

“Solicito listagem com identificação de todos os imóveis e o valor de compra de cada um deles.”

B

Resposta 1: Até ao momento foram adquiridos quatro imóveis pelo valor de € 230 000,00 (duzentos e trinta mil euros).

Questão 2: *"Por que motivo a compra dos imóveis não foi presente à Reunião de Câmara?"*

Resposta 2: A aquisição desses imóveis estão na competência própria do Presidente da Câmara Municipal.

Concurso de Cabra Bravia

Questão 3: *"Qual o regulamento do concurso e âmbito geográfico?"*

Resposta 3: O Concurso é âmbito concelhio e será da responsabilidade da ANCABRA.

Fundo de Maneio do SAAS

Questão 4: *"No dia 13 de junho de 2024 aprovamos a constituição de um fundo de maneio para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, com o compromisso por parte do Sr. Presidente, de solicitar um parecer à CCDR-N. Até hoje, passados 9 meses, continuamos a aguardar esse parecer.*

- Qual o motivo?"

Resposta 4: Face à ausência de resposta, renovamos a solicitação de novo Parecer.

Mondim de Basto, 24 de fevereiro de 2025 "

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

- 1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.**



1.1. Informação - Resumo diário da tesouraria

Resumo diário da tesouraria do dia 26 de março de 2025.

Pelo Sr. Presidente foi apresentado para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 26 de março de 2025, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de € 5.728.690,07 e € 319.563,30, respetivamente.

A Câmara tomou conhecimento.

2. Aprovação da Ata n.º 05/2025, respeitante à 80.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 13 de março de 2025.

Tendo o texto da ata, acima mencionada, sido previamente concedido a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura, prevista no n.º 1 do artigo 57.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro (RJAL).

A deliberação foi tomada no cumprimento do n.º 2, sem prejuízo do plasmado nos n.ºs 3 e 4, todos do citado artigo 57.º.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta ata por unanimidade.

P

3. Proposta n.º 71/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto, nos termos da proposta.
-

Foi pelo **Sr. Presidente da Câmara** presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Conforme disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património e cultura, tempos livres e promoção do desenvolvimento que lhe está associado, conforme estabelecido nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do referido artigo;
3. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. É competência da Câmara Municipal apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural, recreativa de interesse para o Município - *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

P

5. A Fábrica da Igreja Paroquial veio solicitar um apoio financeiro no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), para apoio à organização das celebrações Pascais, designadamente as que se referem ao material pirotécnico;
6. As festas da Páscoa, atenta a tradição cultural, social e religiosa que lhe é intrínseca, devem sem consideradas como um relevante evento cultural, com interesse público e geral da maioria da população, o que importa apoiar de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama cultural e religioso;
7. A natureza jurídica da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto — pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, com o NIPC 502700564 — e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins justificam, entre outros fundamentos, a atribuição do referido apoio;
8. Nos termos no artigo 1º, nº 3 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio Financeiro às Associações Ambientais, Cívicas, Culturais, Desportivas e Juvenis do Município de Mondim de Basto, publicado em Diário da República, no dia 10 de outubro de 2017, a atribuição de apoio ou subsidio que não se destine à prática de atividades regulares, deverá ser formalizado, em caso de manifesta simplicidade, por deliberação da Câmara Municipal;
9. Nos termos do artigo 7º, nº 1 do referido Regulamento, a atribuição de apoio financeiro é da competência da Câmara Municipal sob proposta do executivo;
10. É relevante fomentar o trabalho desenvolvido pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto, que promove atividades de cariz social e religioso, com atividades que promovem o incremento recreativo e cultural destinado à população;

b

11. Mereceu a nossa anuênci a teor da informação da Chefe da Unidade de Educação e Cultura, de 21/03/2025, que se anexa e para a qual se remete expressamente;

12. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe foi introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03), a referida entidade apresentou declarações de situação fiscal e da segurança social regularizadas - anexas;

13. De acordo com a informação de cabimento n.º 622/2025 de 20/03/2024, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito apresentados, delibere:

Aprovar a atribuição à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto de um apoio financeiro apoio financeiro no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), para apoio à organização das celebrações Pascais. (...) "

VOTAÇÃO

Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

4. Proposta n.º 72/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Aprovar a atribuição de apoio financeiro e de apoio em géneros à AMA- Associação Mondim Atletismo, nos termos da Proposta.

(Assinatura)

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Os municípios dispõem de atribuições legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
5. A Associação Mondim Atletismo – AMA irá promover a realização da 8^a edição do *Trail Fisgas de Ermelo* a realizar-se nos dias 26 e 27 de Abril, com partida na Aldeia de Ermelo e chegada em frente ao Município de Mondim de Basto;
6. Na edição deste ano, será realizada a atividade denominada FISGAS KIDS - tratando-se de provas destinadas aos mais jovens, com o objetivo de promover e divulgar a atividade física entre os mais novos;

(Assinatura)

7. Para a realização do evento, a AMA veio solicitar ao Município, por ofício datado de 07/02/2025, um apoio financeiro e apoio logístico para a realização do evento;

8. O evento *Trail Fisgas de Ermelo* deve ser visto como um evento desportivo relevante, que importa fomentar e apoiar, na medida em que atrai pessoas de diversos concelhos e que promove também o comércio local;

9. O *Trail Fisgas de Ermelo* é uma vez mais uma prova certificada pela ATRP - Associação de Trail Running de Portugal, ITRA - International Trail Running Association e UTMB Index;

10. A natureza jurídica da associação “Mondim Atletismo- AMA” — pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 513184570 com sede em Mondim de Basto—e o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins:

11. A AMA- Associação Mondim Atletismo é uma associação com interesse municipal, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, e que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no âmbito do panorama cultural e desportivo;

12. Face a relevância desta prova e as atribuições da Câmara Municipal, pretende-se atribuir um apoio financeiro no valor de € 12.000,00 (doze mil euros) e um apoio em géneros, traduzido *grosso modo* na disponibilização de transporte de mercadorias e passageiros, utilização do pavilhão municipal, colocação de pontos de luz e colocação de grades de segurança e pórticos, bem, como a isenção do pagamento de taxas administrativas;

D

13. Mereceu anuênci a teor da informação técnica datada de 20 do corrente mês— anexa e para a qual se remete expressamente;
14. Na sobredita informação esclarece-se que o pedido de apoio em géneros, ali descrito, tem o valor estimado total de 1.525,82€ (mil e quinhentos e vinte e cinco euros e oitenta e dois cêntimos) e o valor de isenção de taxas de licenciamento que se cifra em €38,55 (trinta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos);
15. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e tabela de taxas administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;
16. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 621/2025, de 20 do corrente mês;
17. Por último, atento o valor do apoio financeiro a atribuir, anexam-se documentos comprovativos da situação contributiva regularizada da AMA perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03).

b

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Autorizar a atribuição à associação AMA - Associação Mondim Atletismo de um apoio financeiro no montante de € 12.000,00 (doze mil euros), de um apoio em géneros, traduzido *grossso modo* na disponibilização o transporte de mercadorias e passageiros, utilização do pavilhão municipal, colocação de pontos de luz e colocação de grades de segurança e pórticos no valor estimado de 1.525,82€ (mil e quinhentos e vinte e cinco euros e oitenta e dois céntimos) e isenção de taxas administrativas no valor de €38,55 (trinta e oito euros e cinquenta e cinco céntimos), para fins de realização do evento *Trail Fisgas de Ermelo*, a realizar-se nos dias 26 e 27 de Abril. (...) ”

INTERVENÇÕES DOS SRS. VEREADORES

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se passa a transcrever:

– “*A informação técnica que sustenta a proposta, não permite perceber, se a câmara responde afirmativamente a todos os pontos do pedido a nível logístico. Importa por isso esclarecer: a proposta nega apoio a algum ponto da listagem das solicitações de apoio logístico, que consta no ofício da associação?*”

O Sr. Presidente da Câmara deu a palavra à Sra. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, que referiu:

– Regra geral, há uma concertação entre os serviços e as associações para avaliarmos as necessidades em termos de apoio ao evento ou atividade proposta.

b

Neste caso, a AMA solicitou um apoio de €22.000,00 (vinte e dois mil euros), mas, em reuniões posteriores, foi comunicada a impossibilidade de o assegurarmos. Também foi dado conhecimento do valor que seria proposto à Câmara Municipal, bem como o apoio logístico que seria assumido pelo município e o que não seria.

O valor a propor corresponde ao atribuído na edição anterior.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se passa a transcrever:

– *Há, também, uma diferença entre o valor do apoio financeiro solicitado e o valor do apoio que vamos votar. Como sustentaram o valor do apoio proposto?"*

O Sr. Presidente da Câmara deu a palavra à Sra. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva, que referiu:

– Conscientes de que a associação em causa tem um nível elevado de despesas para a realização desta prova e na impossibilidade de acompanhar ou fazer face às despesas identificadas pela associação, propomos a manutenção do valor da edição anterior.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

5. Proposta n.º 73/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar aprovar o projeto geral de edificação relativo à legalização de um edifício de habitação unifamiliar e muro de vedação, a emissão do título de licença de construção e fixação das taxas administrativas a aplicar, nos termos da Proposta.

B

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se transcreve:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

- 1.** Os municípios têm como missão a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo com o nº 1 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL);
- 2.** Os municípios dispõem de atribuições no âmbito do ordenamento do território e urbanismo, de acordo com a alínea n) do nº 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL;
- 3.** Por deliberação tomada na 79ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 27 de fevereiro de 2025, sob a Proposta nº 58/2029, foi deliberado aprovar o projeto de arquitetura relativo à legalização de um edifício de habitação unifamiliar e muro de vedação, sito na Rua de S. Vicente de Paulo, nº 785, Sra. da Piedade, 4880-203, Mondim de Basto;
- 4.** Através de requerimento nº 123/25, de 13/01/2025, veio [REDACTED]
[REDACTED], com o NIF [REDACTED], apresentar os projetos das especialidades relativos à legalização do edifício supra descrito;
- 5.** Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 20º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), na sua redação atual, a requerente, quanto aos elementos

P

específicos instrutórios e específicos, apresentou os projetos de especialidades bem como os Termos de Responsabilidade subscritos pelos Autores e Coordenadores dos Projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;

6. O teor da Informação Técnica da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, de 20/03/2025, que merece a nossa anuênci a para a qual se remete expressamente – anexa;

7. Compete à Câmara Municipal exercer o controlo prévio no domínio da construção de edifícios, nos termos da alínea y) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL;

8. Em resultado da verificação dos elementos e da apreciação técnica por parte da DPOT, estão verificadas as condições legais e regulamentares para a aprovação do projeto geral de edificação, relativo ao processo EDI nº 24/25 com a consequente emissão do título de licença de construção;

9. Quanto à aplicação das taxas administrativas aplicáveis ao procedimento, com a emissão da licença de construção deverá a requerente e titular da obra proceder ao pagamento do valor de 1.055,98€ (mil e cinquenta e cinco euros e noventa e oito centimos), conforme a tabela que se anexa à informação técnica da DPOT;

10. O procedimento foi instruído de acordo com o preceituado no artigo 102º-A do RJUE, na sua redação atual, quanto à natureza da pretensão e seu enquadramento

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem:

Aprovar o projeto geral de edificação relativo à legalização de um edifício de habitação unifamiliar e muro de vedação, a emissão do título de licença de construção e fixação

P

das taxas administrativas a aplicar, nos termos e com a fundamentação da proposta e informação técnica anexa, relativo à legalização de um edifício de habitação unifamiliar e muro de vedação, sítio na Rua de S. Vicente de Paulo, nº 785, Sra. da Piedade, 4880-203, Mondim de Basto. (...) ”

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

6. Proposta n.º 74/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar aprovar a Revisão da Carta Educativa de Mondim de Basto, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a reproduzir:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Os municípios têm como missão a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo com o nº 1 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL);

2. Os municípios dispõem de atribuições no âmbito da educação e ensino, de acordo com a alínea d) do nº 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL;

P

3. Dispõe o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, “*a Carta Educativa é, a nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no município, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico de cada município.*.”;
4. Esta apresenta-se como um instrumento fundamental de planeamento e ordenamento de edifícios e equipamentos educativos, de acordo com as ofertas de educação e formação, assente num diagnóstico completo e participado por parte de todos os parceiros educativos;
5. O município de Mondim de Basto, identificou a necessidade de revisão e elaboração de uma Carta Educativa de 2.ª geração, para responder às transformações demográficas, socioeconómicas e do sistema educativo nos últimos anos;
6. Dispõe o artigo 14º do DL nº 21/2019, de 30/01 que a elaboração da Carta Educativa é da competência da Câmara Municipal, que a submete ao Conselho Municipal da Educação para discussão e parecer, a deliberação em sede reunião de câmara, ao departamento governamental para pronúncia e, por fim, à Assembleia Municipal para aprovação;
7. Em reunião do Conselho Municipal de Educação de Mondim de Basto (CMEMD), de 12 de março do corrente ano, foi aprovada por unanimidade a revisão da Carta Educativa de Mondim de Basto;

B

8. É necessário a Câmara Municipal aprovar o documento da revisão da Carta Educativa antes de submeter ao departamento governamental com competência na matéria;

9. O departamento governamental com competência na matéria, pronuncia-se sobre eventuais desconformidades da carta com os princípios, objetivos e parâmetros técnicos estatuídos no DL nº 21/2019, de 30/01, nomeadamente, o disposto no artigo 8º, ou com outros instrumentos aplicáveis à elaboração da carta. Se houver algum tipo de desconformidades, a Carta Educativa será devolvida à Câmara para que esta proceda à sua correção;

10. De acordo com o nº 6 do artigo 14º do Decreto-Lei já referido, *"O departamento governamental com competência em matéria de educação não está vinculado à carta educativa aprovada pela assembleia municipal sem que tenham sido corrigidas desconformidades com os princípios, objetivos e parâmetros técnicos a que a sua elaboração está sujeita, nos termos do número anterior.";*

11. Dispõe a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL, que é compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

12. Mereceu a nossa anuênci a informação técnica da Unidade de Educação e Cultura, de 20/03/2025, que se anexa e para a qual se expressamente se remete.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem:

a) Aprovar a minuta de revisão da Carta Educativa de Mondim de Basto, que obteve parecer favorável do CMEMD;

B

- b) Sob condição de aprovação do ponto anterior, remeta a minuta aprovada ao departamento governamental responsável na matéria em apreço, para efeitos da necessária pronúncia;
- c) Caso o departamento governamental competente não identifique quaisquer desconformidades, remeter a Carta Educativa à Assembleia Municipal, para aprovação.
- (...) "
-

VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

7. Proposta n.º 75/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara relativo à decisão de abertura de um procedimento, na modalidade de concurso público e aprovação das peças procedimentais para a empreitada denominada “Requalificação e Pavimentação da Estrada Municipal EM312 – Fase 1”.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a reproduzir:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

B

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Aos municípios está atribuída legalmente a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Compete à Câmara Municipal executar as obras nos termos da alínea bb) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. Pretende o Município de Mondim de Basto dotar a sua população de melhores condições de circulação, comodidade e segurança, através da pavimentação das vias e sinalização rodoviária horizontal;
5. Foi aberto o procedimento 43/2025 - “Requalificação da pavimentação da Estrada Municipal EM312 – Fase1”;
6. A informação do Chefe da Divisão Conservação de Equipamentos e do Território, datada de 18/03/2025, que mereceu anuênciia, e cujo teor se passa a transcrever:

“INFORMAÇÃO”

(...)

Assunto: Ratificação do despacho de aprovação das peças concursais, com vista à abertura de um procedimento, para a empreitada “Requalificação e pavimentação da Estrada Municipal EM312 – Fase1”

Exmo Sr. Presidente,

10

Considerando que:

1. O despacho de V. Ex.^a datado de 18 de março de 2025, referente ao procedimento 43/2025 - "Requalificação da pavimentação da Estrada Municipal EM312 – Fase1" determina a abertura de um procedimento, na modalidade de concurso público, e a aprovação das peças procedimentais;
2. Que no caso em apreço, em virtude do valor do procedimento, a entidade competente para decisão de contratar é a Câmara Municipal no exercício da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho e artigos 19º, n.º 1 alínea b), 36.º, 40.º e seguintes, 67.º e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as atualizações vigentes;
3. Por motivo de urgência e oportunidade, determinou V. Ex.^a, o lançamento e submissão na plataforma de contratação pública o referido concurso público e subsequente aprovação das peças do procedimento;
4. Propõe-se à consideração superior, remeter à Câmara Municipal, o pedido de ratificação do ato de aprovação das peças procedimentais e o lançamento do concurso público.

À consideração superior,

O Chefe da Divisão DCET

(Em regime de substituição),"

7. Por motivo de urgência e não sendo possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o signatário decidiu por Despacho, datado de 18 de março de 2025, exarado

(Assinatura)

na informação/proposta da DCET, com a mesma data, autorizar o início e a abertura de um procedimento, por concurso público, para a empreitada denominada “Requalificação da pavimentação da Estrada Municipal EM312 – Fase1”;

8. No mesmo Despacho, foi decidido aprovar as peças do procedimento constituídas pelo programa de concurso e caderno de encargos, que integram os elementos de solução da obra, anexas, e designar o júri do procedimento, nele delegando todas as competências descritas no CCP, constituído pelos seguintes elementos:

Presidente do Júri: Natércia Moura; Membros Efetivos: Márcio Novais e Eunice Badim;
Membros suplentes: Teresa Valadares e Vânia Alves;

9. A mencionada data de 18 de março de 2025, é anterior à data da realização da reunião ordinária de câmara, agendada para o próximo dia 27 do corrente mês;

10. *Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. – vide n.º 3 do artigo 35.º do RJAL;*

12. A Câmara Municipal de Mondim de Basto é o órgão competente para o exercício dos poderes plasmados no supramencionado Despacho emanado pelo aqui signatário, conforme o consagrado na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigos 19.º, n.º 1, alínea b), 36.º, 40.º e seguintes, 67.º e 130.º e seguintes do Código dos

b

Contratos Pùblicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações vigentes;

13. As peças a patentear a concurso encontram-se completas, integrando os elementos da solução da obra.

14. A despesa tem cabimento orçamental, conforme informação de cabimento n.º 572/2025 de 12 de março;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a ratificação do Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara relativo à decisão de abertura de um procedimento, na modalidade de concurso público e aprovação das peças procedimentais para a empreitada denominada “Requalificação e Pavimentação da Estrada Municipal EM312 – Fase 1” e nomeação do júri. (...) ”

INTERVENÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se transcreve:

– “*Qual o motivo de urgência que justifica o recurso à ratificação?*”

O Sr. Presidente da Câmara, referiu:

– O procedimento estava pronto para ser lançado e, dada a importância da requalificação, foi realizada a abertura do concurso público.

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva, referiu o que se transcreve:

– “*Como se sustenta a composição do júri, sem a presença de um Eng Civil ou de um Arquiteto?*”

B

O Sr. Presidente da Câmara, referiu:

– O Executivo confia na competência técnica das pessoas que foram designadas para constituir o júri do procedimento.

VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR

DECLARAÇÃO DE VOTO

O Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva apresentou uma declaração de voto escrita, com o teor que se passa a transcrever:

“Os vereadores do Partido Socialista concordam e apoiam a execução da empreitada em questão. Esta é aliás, uma obra lançada a concurso, com um projeto com data de dezembro de 2020, com intervenções que vão além da mera pavimentação, e como tal, com intervenções que vão ao encontro do que o PS idealizou, nomeadamente em matérias de mobilidade e segurança.

No entanto, hoje votamos a ratificação de um ato, que vem no seguimento de atos idênticos do atual executivo, e que por isso, constituem já um padrão, e revelam uma forma de estar do executivo desta câmara municipal.

Em primeiro lugar o recurso à ratificação. Um procedimento que deve ser utilizado em situações excepcionais, mas que para o atual executivo, é a regra, a norma, sempre que estão em causa obras de alguma envergadura.

b

Em segundo lugar, a falta de justificação para a constituição do júri. É incompreensível que na constituição de um Júri para uma empreitada de construção civil, o júri não tenha na sua composição um único engenheiro civil ou arquiteto.

Pelos dois motivos expostos optamos pela abstenção.”

8. Proposta n.º 76/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Aprovar a minuta de adenda ao contrato de empreitada de Reabilitação de Edifício de Habitação Multifamiliar – Edifício S. Tiago no âmbito do Programa 1º Direito (n.º 22/2024), bem como a sua outorga, nos termos da proposta.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a reproduzir:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. O contrato de empreitada de Reabilitação de Edifício de Habitação Multifamiliar – Edifício S. Tiago no âmbito do Programa 1º Direito (n.º 22/2024) foi outorgado no dia 03 de abril de 2024, entre este Município e a sociedade Crismaga, S.A., mediante prévia realização de concurso público, precedido de deliberação tomada em reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto de 14 de março de 2024, em que foi adjudicada àquela empresa a dita empreitada e aprovada a minuta do contrato, nos termos do número 1 do artigo 98.º do CCP;



2. O teor da informação da fiscalização da empreitada de 11 de março de 2025, complementada com a “Errata” de 24 de março de 2025, e da informação da Divisão de Conservação dos Equipamentos e do território (DCET), de 17 de março de 2025, bem como da lista de “Trabalhos complementares” plasmada na proposta apresentada pela adjudicatária, de 05 de março de 2025 – cujas cópias se anexam, para as quais se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
3. Encontram-se cumpridos todos os requisitos legais para que este Município possa acordar com a adjudicatária a execução por parte desta dos “Trabalhos complementares n.º 6,7,8,9 e 10 e Trabalhos a menos n.º 2, 3, 4 e 5”, tal como como são qualificados e descritos na informação da fiscalização e na sobredita proposta apresentadas por aquela;
4. O preço total dos “trabalhos complementares” é de 93 040,70 (noventa e três mil quarenta euros e setenta céntimos), acrescido de IVA á taxa legal em vigor — conforme consta na informação da fiscalização, complementada com a “Errata” de 24 de março de 2025, e proposta da adjudicatária, para as quais se remete expressamente e cujo teor se dá aqui como integralmente reproduzido;
5. O prazo de execução dos “Trabalhos complementares” enquadra-se dentro do prazo contratual — conforme informação da fiscalização, para a qual se remete expressamente;
6. O preço total dos “Trabalhos complementares será pago no corrente ano, sendo que a despesa tem cabimento e fundo disponível, conforme cabimento n.º 590/2025, de 14 de março, que fica cativo com o compromisso válido e sequencial n.º 786/2025, emitido



em 21 de março, plasmado na requisição externa de despesa n.º 903/2025, com a mesma data;

7. Em decorrência, foi elaborada a minuta de adenda ao contrato de empreitada de Reabilitação de Edifício de Habitação Multifamiliar – Edifício S. Tiago no âmbito do Programa 1º Direito (n.º 22/2024) – anexa com a presente;

Assim, nos termos e com os fundamentos anteriormente expostos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a minuta de adenda ao contrato de empreitada de Reabilitação de Edifício de Habitação Multifamiliar – Edifício S. Tiago no âmbito do Programa 1º Direito (n.º 22/2024), nos termos do disposto no artigo 375.º do CCP, e a sua outorga pelo Sr. Presidente da Câmara. (...)"

VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

O Sr. Presidente antes de apresentar a proposta n.º 77/2025 submeteu a votação a admissibilidade da sua inclusão na Ordem do Dia e, bem assim, a sua votação, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 1 do artigo 8.º do Regimento.

VOTAÇÃO

b

A Câmara aprovou por unanimidade a admissão e votação da proposta, em título, sendo incluída na Ordem do Dia sob o n.º 9.

9. Proposta n.º 77/2025 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Deliberar aprovar a autorização para a abertura de conta bancária em nome do Município para utilização exclusiva das candidaturas dos beneficiários diretos do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação 1º Direito, no âmbito dos Acordos de Representação a celebrar, nos termos da proposta.

Foi pelo Sr. Presidente da Câmara presente a proposta, em epígrafe, cujo teor se passa a transcrever:

“ (...) Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Conforme disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Está em vigor no Município de Mondim de Basto a Norma de Controlo Interno (doravante NCI) que reveste a forma de regulamento municipal e tem por objeto estabelecer um conjunto de procedimentos de controlo interno para o município de Mondim de Basto que constituem o sistema de controlo interno;
3. A abertura de contas bancárias encontra-se regulada na NCI;

D

4. Nos termos do nº 1 do artigo 11º do NCI que compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, decidir sobre a abertura de contas bancárias, devendo as mesmas ser tituladas pelo Município;
5. Dispõe o ponto 2.9.10.1.2 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL): *"A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue"*;
6. A 27 de janeiro de 2025 o IHRU notificou o Município de Mondim de Basto a dar conhecimento que se encontra publicada no portal da habitação a lista de candidaturas ordenadas no âmbito do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação 1º Direito;
7. No mesmo ofício o IRHU solicita o apoio da Autarquia para a realização de uma análise prévia das candidaturas dos beneficiários diretos do seu território que ainda não tenham sido analisadas;
8. O IHRU a 26 de fevereiro de 2025 remeteu para o Município a listagem de candidaturas dos beneficiários diretos que ainda não foram analisadas pelo instituto, bem como a minuta do Acordo de Representação – que se anexa;
9. No referido acordo, o Município representa os beneficiários diretos, praticando os atos necessários em seu nome e por sua conta, incluindo a celebração de contratos, assunção de despesas e realização de pagamentos – cuja conta bancária deverá ser titulada em nome do Município;

B

10. A alínea c) da cláusula 5^a da minuta do Acordo de Representação refere que “*A disponibilização das verbas será efetuada por transferência bancária para a conta a depósito à ordem titulada em nome do Município para utilização exclusiva da candidatura em apreço, com o seguinte IBAN...*”;

11. A análise das candidaturas está condicionada à celebração dos acordos de representação com os beneficiários em causa, torna-se necessário a abertura de uma conta bancária para utilização exclusiva das candidaturas dos beneficiários diretos;

12. Merece a nossa anuênci a Informação Técnica da Chefe de Unidade de Ação Social e Saúde que se anexa e para a qual se expressamente se remete.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito apresentados, delibere:

Aprovar a autorização para a abertura de conta bancária em nome do Município para utilização exclusiva das candidaturas dos beneficiários diretos do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação 1º Direito, no âmbito dos Acordos de Representação a celebrar, nos termos da proposta.”

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade

Nos termos do artigo 57.^º, n.^ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; artigo 34.^º, n.^ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo; artigo 17.^º, n.^º 4, do Regimento e da deliberação da Câmara, tomada na 1.^a Reunião Ordinária

de 20 de outubro de 2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta os textos das deliberações tomadas.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Seguidamente, o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião quando eram 10,30 horas.

E eu, , Secretária, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira